



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

PORTARIA Nº 25 /2006 - GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 26837390/05 – 9203.

RESOLVE:

agrônomo, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, no município de Cristalina, Estado de Goiás, para derivação durante 1.200 (um mil e duzentas) horas por ano de até 59,75 l/s ( cinquenta e nove vírgula setenta e cinco litros por segundo), para irrigação pelo sistema tipo "Pivot Central", com área de 59,75 ha.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas, no prazo de 01 (um) ano, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.

Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO Nº 5239/D, o qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

de junho de 1986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;

Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

requerer Licenciamento Ambiental.

IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de

cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não

revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

CUMPLRASE:

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2.006.

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS  
Superintendente de Recursos Hídricos

ALDO SILVA ARANTES  
Secretário